



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I nº 629AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A ASSI-
NAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DAS /
MINAS E ENERGIA.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com o Ministério das Minas e Energia, através do Departamento de Águas e Energia Elétrica -DNAEE- e a Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. -ESCEISA-, com a intermediação das Centrais Elétricas Brasileira S.A. -ELETROBRÁS-, objetivando imitar amigavelmente e por força do Decreto nº 71.392, de 16 de novembro de 1972, a Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. -ESCEISA- na posse e administração de todos os bens e instalações vinculadas ao serviço de transmissão e distribuição de energia elétrica até agora na posse e administração da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a indicar, se assim o entender, um dos peritos para integrar a Comissão de Tombamento, à qual incumbirá o levantamento e avaliação dos bens que deverão ser objeto da indenização a que possa fazer jus a Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Fica também autorizado o Poder Executivo a ajustar/ com quem de direito a forma de pagamento - se em dinheiro ou através de participação acionária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 27 -
de dezembro de 1972.-


(Dr. WALLACE MAGALHÃES)
Presidente da Câmara